***MODELO I – REPACTUAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES***

**Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado** **/Distrito Federal/Município**

Em conformidade com o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, declaro que:

1. a EMPRESA      , Sociedade de Economia Mista / Empresa Pública controlada por este Estado / Distrito Federal / Município, enquadra-se no conceito de empresa estatal dependente, nos termos da definição constante no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal *(somente constar caso a repactuação envolva empresa controlada)*;
2. não há ingresso de recursos em decorrência da celebração da presente repactuação, não havendo, portanto, necessidade de previsão orçamentária para a operação;
3. o Estado       / Distrito Federal / Município de       cumpre com o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e seguem, no Anexo I desta Declaração, as informações necessárias para a Secretaria do Tesouro Nacional verificar tal cumprimento;
4. a repactuação dos contratos mencionados no Ofício nº      , de DD de XXXX de 20XX, bem como a vinculação de contragarantias à garantia da União, estão prévia e expressamente autorizadas no texto da Lei Estadual / Distrital / Municipal nº      , de DD de XXX de 20XX; e
5. encontra-se no Anexo II desta declaração o “Cronograma de Pagamentos” da Dívida Consolidada do Estado       / Distrito Federal / Município de      , para fins de análise da suficiência das contragarantias ofertadas pelo Ente;
6. a diferença de R$       observada entre o valor total da coluna amortização da dívida consolidada informado no Cronograma de Pagamentos (Anexo II da presente Declaração, R$       *(valor informado no Cronograma)*) e o saldo total ao final do exercício anterior da dívida consolidada informado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (R$       *(valor total da dívida constante no RGF)*) é decorrente da aplicação de novas condições das operações previstas na LC nº 156/2016. *(item opcional, deve ser preenchido somente se houver divergência entre o total da coluna amortização da dívida consolidada do Cronograma de Pagamentos e o saldo observado no RGF do ente)*.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.

|  |
| --- |
| ***[Assinatura do Chefe do Poder Executivo]*** |
| **Governador do Estado** **/Distrito Federal / Prefeito do Município de** |

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **Exercício anterior** |
| **Despesas de capital executadas no exercício anterior liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados no RREO do 6º bimestre do exercício anterior (a)** | R$ |
| Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b) | R$ |
| Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c) | R$ |
| Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d) | R$ |
| **Total de deduções (e = b + c + d)** | R$ |
| **Despesas de capital executadas no exercício anterior ajustadas** **(f = a - e)** | R$ |
| Receitas de operações de crédito realizadas até o 6º bimestre do exercício anterior (g) | R$ |
| ARO contratada e não paga do exercício anterior (h) | R$ |
| **Liberações ajustadas (i = g + h)** | R$ |

|  |
| --- |
| **Exercício corrente** |
| **Despesas de capital previstas no orçamento - dotação atualizada no último RREO exigível (a)** | R$ |
| Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b) | R$ |
| Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c) | R$ |
| Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d) | R$ |
| **Total de deduções (e = b + c + d)** | R$ |
| **Despesas de capital do exercício corrente ajustadas (f = a - e)** | R$ |
| **Desembolsos de operações de crédito já recebidos em 2017 e que têm previsão de recebimento até o final do exercício, inclusive das operações a serem celebradas com base na LC nº 156/2016 (g)** | R$ |

Observação: a Secretaria do Tesouro Nacional poderá atualizar as informações apresentadas neste Anexo com base nos dados constantes do último Relatório Resumido de Execução Orçamentária exigível e publicado pelo ente da Federação pleiteante no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

**Anexo II - Cronograma de Pagamentos**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **Dívida consolidada** *(inclusive operações da LC nº 156/2016, nas novas condições)* | **Operações contratadas com liberações a partir do início do exercício em curso***(se houver saldo liberado ou a liberar no exercício corrente ou nos futuros das operações renegociadas pelo art. 2º da LC nº 156/2016, informar valores nesta coluna)* | **Operações a contratar** (*referente a PVL em tramitação e PVL deferido que ainda não resultou na contratação de operação de crédito*) | **TOTAL** |
| **Amortizações** | **Encargos** | **Amortizações** | **Encargos** | **Amortizações** | **Encargos** |
| 2017 | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       |
| 2018 | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       |
| 2019 | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       |
| 2020 | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       |
| ... | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       |
| 20**xx** *(último exercício em que há pagamentos relativos à(s) operação(ões) pleiteada )* | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       |
| Restante a pagar | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       |
| TOTAL | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       | R$       |
| *Observações:1. Neste cronograma, deverá constar o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito a contratar e já contratadas, nestas incluídos os valores referentes à operação objeto da renegociação.**2. O valor total da coluna “amortização” da “dívida consolidada” deverá ser compatível com o saldo total ao final do exercício anterior da dívida consolidada informado no “Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida” do último RGF exigível.**2.a) Os valores referentes às operações de crédito a serem celebradas com base na LC nº 156/2016 devem constar na coluna “dívida consolidada”, aplicadas as condições da renegociação;**2.b) Caso haja saldo liberado ou a liberar no exercício corrente ou nos futuros para as operações de crédito a serem renegociadas pelo art. 2º da LC nº 156/2016, tais valores devem ser informados na coluna “operações contratadas com liberações a partir do exercício em curso”;**2.c) Eventuais divergências observadas entre o valor total da coluna amortização da dívida consolidada e o saldo total ao final do exercício anterior da dívida consolidada informado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível, decorrentes da aplicação de novas condições das operações previstas na LC nº 156/2016, devem ser objeto de justificativa no corpo da Declaração do Chefe do Poder Executivo.**3. Deve ser informada na linha “Restante a pagar” a soma de todos os pagamentos previstos em exercícios posteriores ao último exercício em que são previstos pagamentos da operação pleiteada, de modo a prever, neste cronograma, o pagamento de toda a dívida consolidada do ente da Federação, incluídos os “precatórios posteriores a 05/05/2000 vencidos e não pagos”, bem como a totalidade dos pagamentos relativos às operações contratadas com liberações a partir do início do exercício em curso e às operações a contratar.* |